



0145

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº

1055

SENHOR PRESIDENTE,

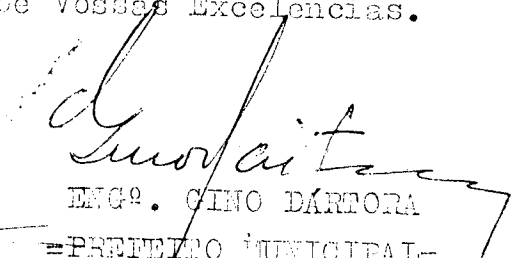
SENHORES VEREADORES:

A propositura que ora submeto à apreciação de Vossas Excelências, tem o escopo de obter autorização Legislativa para a criação de onze cargos na Prefeitura, do provimento em Comissão.

A criação do cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, com remuneração à altura, visa regularizar uma situação há tempo existente, onde o funcionário designado percebe, em acúmulo às suas funções, uma simbólica gratificação de R\$ 80,00 mensais. O crescimento demográfico do Município justifica plenamente a criação desse cargo, que facilitará aos interessados a obtenção do seu documento militar, pois terão um período integral de atendimento.

A criação dos 10 cargos de Encarregados de Setores, objetiva proporcionar um melhor andamento dos serviços da administração.

Nesta conformidade, espero que o projeto de lei receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENG. CINO D'ÁRTORA

-PREFEIRO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM
28 FEV 1978

AS COMISSÕES DE:
Justiça
S. em PR 1-1-38 1-1-78
0146
PROJETO DE LEI Nº 1220 / 78
(27 DE FEVEREIRO DE 1978)

Dispõe sobre criação de cargos de provi-
mento em Comissão.
RETIRADO pelo autor, nos termos do ofício nº 106-78, de
21-03-1978, aprovado em sessão de 28-03-1978.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
ENGº. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados na Prefeitura do Município de Cai-
eiras, os seguintes cargos de provimento em Comissão:

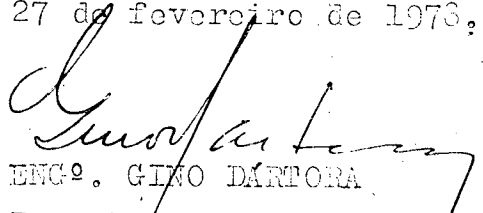
NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFE- RÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL CÔ.
1	Secretário da Junta do Servi- ço Militar	35	5.875,00
10	Encarregados de Setores	31	4.335,00

ARTIGO 2º - As lotações dos cargos criados pelo artigo 1º ,
obedecerão ao disposto no artigo 16 da Lei nº 1078, de 19 de maio de
1977.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente
lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de fevereiro de 1978.-


ENGº. GINO DARTORA
PREFEITO MUNICIPAL